



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3359, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
crédito adicional especial no valor total de R\$ 250.000,00 nas seguintes funcionais
programáticas:

I - Especial por anulação de dotação no valor total de R\$ 6.250,00, nas
seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA GERAL DE MUNICIPIO
4.4.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 6.250,00
Recurso 0001 – Livre

II - Especial por auxílio financeiro, no valor total de R\$ 243.750,00, nas
seguintes funcionais programáticas:

03.02.27.812.0009.1.004 – REVITALIZ. E REC OPERAÇÃO DE MODULO ESPORT.
4.4.20.93 – Indenizações e restituições - R\$ 1,00
4.4.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 243.749,00
Recurso 1186 – Construção, ampl. reforma e moderniz. dos módulos esportivos

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior:

I - Para o Inciso I do art. 1º, a redução no valor de R\$ 6.250,00 nas
seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA GERAL DE MUNICIPIO
03.02.27.812.0009.1.004 – REVITALIZ. E REC OPERAÇÃO DE MODULO ESPORT.
(93) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 6.250,00
Recurso 0001 – Livre

1 60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

II - Para o Inciso II do art. 1º, o auxílio financeiro no valor de R\$ 243.750,00 no Recurso 1186 – Construção, ampl. reforma e moderniz. dos módulos esportivos, conforme termo de compromisso 784275/2013/ME/CAIXA.

Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Fica acrescido na base de cálculo do Inciso I, art. 4º da Lei 3.311/2014 – LOA, o montante constante no Inciso II do art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se

15/ABRIL/2014
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Sec. Geral

Otomar Vivian
Otomar Vivian
Prefeito Municipal